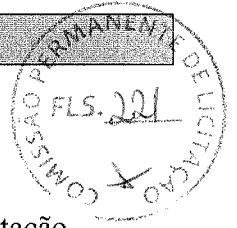




AUTORIZAÇÃO



DE: Ana Patrícia Cristina Martins – Chefe de Gabinete do Prefeito

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Ilma. Sra. Chefe de Gabinete do Prefeito, Ana Patrícia Cristina Martins, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Administração de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 0201.04.122.0603.2.005; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.167,70 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

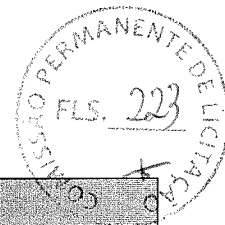
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


Ana Patrícia Cristina Martins
Chefe de Gabinete do Prefeito



AUTORIZAÇÃO

DE: Josênia de França Costa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Ilma. Sra. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Josênia de França Costa, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Administração de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal vigente, classificadas sob o seguinte código: 0601.04.123.0603.2.014; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:** 1001- Recursos Ordinários.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


Josênia de França Costa

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



AUTORIZAÇÃO

DE: Francisco Kildary Lobo Carvalho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá, Francisco Kildary Lobo Carvalho, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 0701.15.122.0603.2.018; **Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001-Recursos Ordinários.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.101,48 (Quarenta e três mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

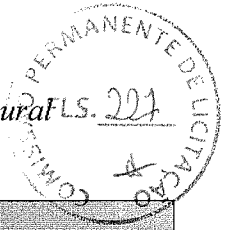
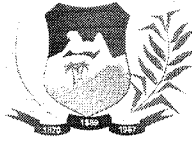
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.

Francisco Kildary Lobo Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO

DE: José Audênio Moraes da Silva – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Interino

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá, José Audênio Moraes da Silva, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 0901.20.122.0603.2.053; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:** 1001-Recursos Ordinários.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.140,48 (Mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

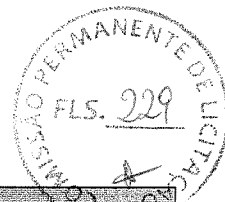
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.

José Audênio Moraes da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



AUTORIZAÇÃO

DE: José Audênio Moraes da Silva - Fundação Cultural de Quixadá Interino.

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário da Fundação Cultural do Município de Quixadá, José Audênio Moraes da Silva, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Fundação Cultural de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 1501.13.122.0603.2.074; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001-Recursos Ordinários.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.227,17 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

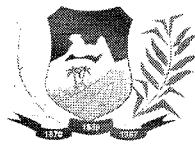
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

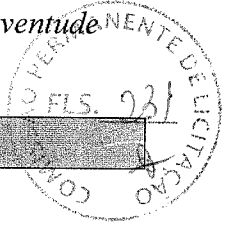
Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


José Audênio Moraes da Silva
Secretário da Fundação Cultural de Quixadá



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude



AUTORIZAÇÃO

DE: José Audênio Moraes da Silva – Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude.

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude do Município de Quixadá, José Audênio Moraes da Silva, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à secretaria Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 2201.27.812.0303.2.120 / 2201.27.122.0603.2.119; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001-Recursos Ordinários/ 1990 – Outro Recursos Vinculados.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.584,93 (Trinta e seis, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

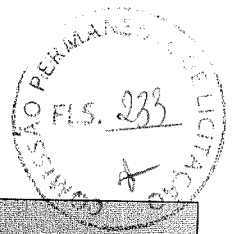
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.

José Audênio Moraes da Silva

Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude



AUTORIZAÇÃO

DE: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – Secretaria Municipal de Educação

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Ilma. Sr^a. Secretária de Educação do Município de Quixadá, Ligia Maria Saraiva do Nascimento, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob os seguintes códigos: 0801.12.361.0603.2.021 / 0801.12.361.0102.2.027 / 0801.12.365.0102.2.037; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:** 1001-Recursos Ordinários/ 1111- Receita de imposto e Trans. Educação/ 1113- Transferência do FUNDEB 40%.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 646.073,21 (Seiscentos e quarenta e seis, setenta e três reais e vinte e um centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

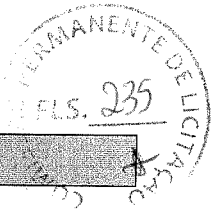
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


Ligia Maria Saraiva do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



AUTORIZAÇÃO

DE: Airton Buriti Lima - Secretário de Desenvolvimento Social

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, Airton Buriti Lima, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob os seguintes códigos: 1601.08.122.0603.2.083 / 1602.08.244.1307.2.102; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001-Recursos Ordinários/1311- Transferência de recursos do FNAS.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.


VALOR ESTIMADO: R\$ 57.887,19 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

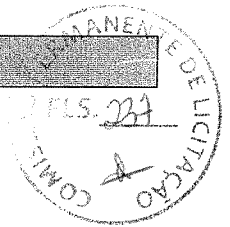
DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


Airton Buriti Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



AUTORIZAÇÃO



DE: Juliana Capistrano Câmara – Secretaria Municipal de Saúde

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Ilma. Sr^a. Secretária de Saúde do Município de Quixadá, Juliana Capistrano Câmara, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob os seguintes códigos: 1001.10.122.1312.2.057 / 1001.10.244.0105.2.059/ 1001.10.301.1309.2.064 / 1001.10.302.1332.2.065 / 1001.10.305.0102.2.067; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001/ 1211/ 1214.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 352.778,70 (Trezentos e cinquenta e dois, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

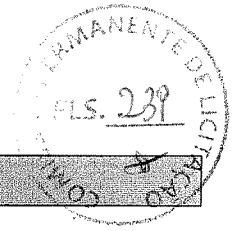
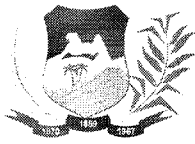
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.


Juliana Capistrano Câmara
Secretaria Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO

DE: Higo Carlos Nobre Cavalcante – Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos

PARA: João Paulo Gonsalves Damaceno – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia de Transito do Município de Quixadá, Higo Carlos Nobre Cavalcante, **DETERMINA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, XXII, Caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, visando à **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica regulada – CCER, destinado à Autarquia de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de Quixadá/CE**, despesa a ser custeada com recursos do Município de Quixadá, e devidamente consignada no Orçamento Municipal, classificadas sob o seguinte código: 2601.04.122.0603.2.122 / 2601.15.451.0043.2.126 / 2601.25.752.0903.2.132/; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99; **Fonte de Recurso:**1001-Recursos Ordinários/ 1630- Recurso Vinculado ao Trânsito/ 1620- Contribuição de Iluminação Pública.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.620.805,78 (Dois milhões, seiscentos e vinte, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), utilizando das rubricas conforme análise de mérito.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura de consumo de energia elétrica expedida pela concessionária, devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de outubro de 2020.

Higo Carlos Nobre Cavalcante
Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos